

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 48340.000648/2023-56

**PRIMEIRO TERMO** ADITIVO AO **CONTRATO** Nο 4/2023-MME DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS QUE ENTRE** SI CELEBRAM A UNIÃO. **POR** INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA MME, E A **EMPRESA MSTUR** TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 607, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág.1, portador da matrícula funcional nº 1283208, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MSTUR Transportes e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.998.504/0001-12, sediada na Avenida Paulista, 1471 CJ. 511 Sala 02 – CP 2192 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01311927, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURO SERGIO TEIXEIRA LIMA (Diretor Comercial / Procurador), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.000648/2023-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2024 até 23/06/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do Contrato o valor global/estimado de **R\$707.400,00** (setecentos e sete mil e quatrocentos reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 4/2023.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços previsto na Cláusula Sétima do Contrato referenciado (conforme novo ciclo de vigência da contratação), a ser realizado por apostilamento.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001 Fonte de Recursos: 1053000260

PTRES 173417 - Esfera 1

Natureza da Despesa: 339033

Nota de Empenho: 2024NE46, de 23/01/2024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$35.370,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, observando a Cláusula Décima Primeira do Contrato original.
- 5. **CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO**
- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO
- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

#### Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

#### **ALEX GONÇALVES BARBOSA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MME/SE/SPOA

### Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

## **MAURO SERGIO TEIXEIRA LIMA**

Diretor Comercial / Procurador MSTUR Transportes e Serviços LTDA.

### TESTEMUNHAS:

Integrante 1 - CGRL Integrante 2 - CGRL

Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: "Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura".

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sergio Teixeira Lima**, **Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa**, **Subsecretário de Planejamento**, **Orçamento e Administração**, em 12/06/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Yamashita**, **Coordenador(a) de Administração de Material e Execução Financeira**, em 17/06/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alvanir da Silva Carvalho**, **Coordenador(a) de Atividades Gerais**, em 19/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0911067** e o código CRC **9F9DB0AA**.

Referência: Processo nº 48340.000648/2023-56

SEI nº 0911067